SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINSTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022
Tipo de Licitação: Por Lote
Forma de Julgamento: Menor Preço

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n° 205, Centro - Rio dos Cedros/SC, representado pelo Secretário de Fazenda e Administração Sr. Paulo Bindelli, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Lote, objetivando a:

AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS EM VIDRO TEMPERADO, DEVIDAMENTE INSTALADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Federal nº 7.892/13, os Decretos Municipais nº 2.279/2007 e n° 2.926/2018, a Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

A licitação será processada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0594 de 2021, que ficarão responsáveis pelo recebimento, abertura, análises documentais, julgamento das propostas e outros atos que se fizerem necessários sem prejuízo da possibilidade de solicitação de auxílio dos demais órgãos técnicos da Administração.

Diante do dever de publicidade, todas as licitantes bem como seus sócios, administradores e representantes, ao participar da licitação estarão permitindo a divulgação de seus dados, documentos e informações.

1 - OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS EM VIDRO TEMPERADO, DEVIDAMENTE INSTALADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital**.**

1.2 - A Contratada não pode subcontratar, ceder ou sublocar o item/serviço que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência por escrito da Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento dos envelopes de propostas e do envelope de habilitação:

Data: 07/07/2022 Hora: 09h00min (Horário de Brasília) **– horário limite**
Local: Exclusivamente no Setor de Protocolo, térreo, Rua Nereu Ramos, N°205, CEP 89121-000 - Rio dos Cedros – SC.

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto **não serão recepcionados.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

3 – DA SESSÃO PÚBLICA

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas e habilitação:

Data: 07/07/2022 Hora: 09h05min (Horário de Brasília)
Local: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros 2° Andar, Rua Nereu Ramos, N°205, CEP 89121-000 - Rio dos Cedros – SC.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022 e as respectivas para os exercícios posteriores, caso haja prorrogação contratual. Poderão ser acrescentadas novas dotações se necessário por meio de termo de apostilamento ao contrato:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2022	
123	Referência
3	SECRETARIA DE FAZENDA
6	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2004	Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa
3339030240000000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários
3	SECRETARIA DE FAZENDA
1	DIRETORIA GABINETE FAZENDA
2005	Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária
3339030240000000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários
2022	
403	Referência
10	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS
2034	Man.ampl.programa Habitaçao Social
3449051990000000000	Outras obras e instalações
3000000	Recursos Ordinários

5 – PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

5.1.1 – O Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, confrontará o Ramo de Atividade da empresa licitante, constante do Contrato Social, com o Objeto Licitado. Caso seja incompatível, a empresa não poderá participar do certame.

5.2 - Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas que estejam constituídas na forma da lei para os fins do objeto pleiteado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

5.3 - É vedada a participação de qualquer empresa seja ela microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) ou de qualquer porte que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público sendo realizada a consulta no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

5.4 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados e com os devidos poderes.

5.5 - Não será admitida a participação de consórcios.

5.6 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município

5.7 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, ou seja, para gozar dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da LC 123/06, é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, dos documentos abaixo especificados:

5.7.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do artigo 8° da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.7.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

5.7.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta. A não apresentação dos documentos de que trata o item 5.7 e subitens, na forma e prazos mencionados, acarretará renúncia e preclusão à usufruir dos direitos e benefícios previstos na LC n.123/06.

5.7.3 - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na legislação acima referida.

5.8 - O deslocamento do Equipamento a ser locado até o local da execução dos serviços será de responsabilidade da Contratante, sendo assim por motivos de pesquisa de mercado e a fim de não trazer prejuízos aos cofres públicos somente poderão participar do presente certame empresas localizadas a uma distância máxima de 180 (cento e oitenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, Localizada na Rua Nereu Ramos n 205, Bairro Centro, Rio dos Cedros – SC.

5.9 - Todas as notificações, intimações e outros atos de cientificação serão efetuados através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros (www.riodoscedros.sc.gov.br) ou (https://riodoscedros.atende.net) cabendo aos licitantes efetuar o acompanhamento arcando com o ônus de sua desídia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

6 - IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO/PEDIDOS DE ESCLARECIMETOS

6.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, ou seja, até o dia 04/07/2022.

6.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 10.2.11 os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 03 (três) dias, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

6.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Rio dos Cedros/SC (Rua Nereu Ramos, n.º 205, Centro, CEP: 89.121- 000, Setor de Protocolo), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o "número da licitação", seu conteúdo ("Interposição de Impugnação e/ou Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

6.4 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

6.5 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

6.6 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6.7 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

6.8 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados somente por escrito e encaminhados exclusivamente por e-mail (licitacao@riodoscedros.sc.gov.br), onde serão todos respondidos até a data e horário para abertura da sessão pública, sendo publicadas as respostas no site da Prefeitura de rio dos Cedros.

6.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, ou no momento da abertura da sessão pública na Fase de Credenciamento, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I. Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da empresa deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 9.3.2);

II. Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 9.3.2) ou;

b) Instrumento Público de Procuração que conceda ao representante poderes legais ou;

c) Instrumento Particular de Procuração com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada;

2. Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 7.9 deste edital.

7.3 - Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

7.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

7.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

7.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

7.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

7.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente na sessão pública quando houver representante devidamente credenciado.

7.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

7.8 ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

7.8.1 - Todo licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, para obter os benefícios previstos no Capítulo V , artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, deverá comprovar tal condição mediante documento por órgão competente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos elencados nos artigos supra citados.

7.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta. A não apresentação dos documentos de que trata o item 5.7 e subitens bem como o item 7.8 e subítens, na forma e prazos mencionados, acarretará renúncia e preclusão à usufruir dos direitos e benefícios previstos na LC n.123/06.

7.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

7.11 - Quanto às autenticações:

7.11.1- Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, fica expressamente estabelecido que:

a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.

b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.

c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

8 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 01 - PROPOSTA
Central de Licitações - Prefeitura de Rio dos Cedros/SC Pregão Presencial nº 61/2022
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

8.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração (procuração dispensada se estiver no credenciamento).

8.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e a outra via cadastrada no Portal do Cidadão, conforme orientações abaixo:

8.3.1 - As propostas deverão ser digitadas/cadastradas no portal do cidadão, no seguinte endereço eletrônico: https://riodoscedros.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/1

8.3.2 - Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, desativando-se os "pop-ups" na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.

8.3.3 - Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar www.riodoscedros.atende.net > Serviços em Destaque > Enviar Proposta de Licitações.

8.3.4 - A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará na desclassificação da licitante.

8.3.4.1 - Considera-se obrigatória a apresentação impressa do protocolo/proposta gerado a partir do sistema, por conter os dados para importação na sessão pública.

NOTA: a empresa que não possuir cadastro no município deverá solicitar o acesso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não liberação do acesso em tempo hábil para realização do cadastro da proposta.

8.3.5 – A falta de assinaturas, rubricas ou datas não contempladas na Proposta, estando presente o representante da empresa licitante, devidamente credenciado e com os necessários poderes, tal situação poderá ser sanada na sessão pública.

8.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do Pregão Presencial;

c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;

d) Indicando, Preferencialmente, Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;

e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;

f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

g) Declaração do licitante, na própria Proposta, de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;

h) As informações para formalizar o contrato/Ata de Registro de Preço, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato/ata de registro de preço deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial;

8.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item/lote durante a etapa de lances.

8.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

8.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

8.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac- símile.

8.10 **- Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar os seguintes critérios:**

a) A empresa deverá dar garantia mínima de 12 meses para o serviço e produto ofertado;

b) A garantia dos materiais deverá abranger peças e componentes para substituição contra defeitos de fabricação ou possíveis defeitos que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fornecedor;

c) A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos materiais;

d) Durante o período de garantia, a Administração Municipal não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora, nem mesmo a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;

e) O fornecimento, a carga, transporte e descarga dos materiais, bem como seu manuseio dentro do canteiro de obras, será de inteira responsabilidade da contratada;

f) A licitante vencedora se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de materiais rejeitados, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste Edital, independentemente da quantidade rejeitada;

g) É facultada aos interessados a realização de visita aos locais de execução dos serviços, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço. A não realização de vistoria por parte do interessado implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

8.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

8.11 - Será desclassificada a proposta que:

a) Deixar de atender alguma exigência deste edital, em especial a forma digital da proposta, nos moldes do item 8.3 e seus subitens e item 8.4;

b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;

c) Apresentar documentos em envelopes trocados;

d) Apresentar proposta superior ao valor de Referência;

e) Apresentar proposta condicional, incerta quanto ao objeto ou que de qualquer forma impossibilite a verificação exata do objeto cotada em conformidade com as regras deste Edital e seus anexos.

f) Cotar valores acima do valores referencia previstos.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados protocolados conforme horário acima mencionado em envelope fechado, até às 09h00min horas do dia 07/07/2022 no local onde ocorrerá o certame licitatório.

9.1.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

Central de Licitações - Prefeitura de Rio dos Cedros/SC
Pregão Presencial nº 61/2022
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 7.11.1 do edital.

9.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

9.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);

c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

9.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e desde que a empresa comprove a necessidade de prorrogação de prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na Inabilitação da empresa e a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC nº 123/2006.

9.3.2 Quanto à qualificação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (não há necessidade de apresentar uma vez que o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (não há necessidade de apresentar uma vez que o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento);

9.3.3 - Qualificação Econômico-financeira:

9.3.3.1 – Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

9.3.3.1.1 - Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, favor observar que a certidão de falência e concordata emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em razão da troca de sistema informatizado,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

deverá ser apresentada nas vias emitidas pelo E-Proc e pelo E-Saj. Obs.: Caso seja apresentado apenas a via do E-Saj, será permitida, na forma do que disciplina o art.43, §3º da Lei 8.666/93, a consulta e validação do documento pelo sistema E-Proc.

9.3.4 - Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu sem restrição, material/serviço de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica emitida por empresa pública ou privada;

9.3.5 - Das declarações obrigatórias:

9.3.5.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

c) Que o ato constitutivo é vigente;

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

9.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

10 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 - Às 09h05min horas do dia 07/07/2022, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

10.2 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes, em sequência:

10.2.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

10.2.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

10.2.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

10.2.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

10.2.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

* Primeiro critério: serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

* Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

10.2.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.2.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço **Total do Lote**, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

10.2.4.1.1 - A oferta dos lances será verbal, sucessiva, distinta, na ordem decrescente dos preços e deverá ser efetuada pelo preço total do lote/item no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

10.2.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance, quando tal situação não estiver prevista em Edital.

10.2.4.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.2.4.4 - Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.

10.2.4.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.2.4.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes de cada item/lote declinarem da formulação de lances.

10.2.5 - Para o item, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada.

10.2.6 - Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.6.1 - Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos;

10.2.6.2 - Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 10.2.6.1, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

10.2.6.3 - Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 10.2.6.1, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate estabelecida no item 10.2.5, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

10.2.6.4 - O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

10.2.6.5 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

10.2.7 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

10.2.8 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.2.8.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

10.2.8.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.8.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

10.2.8.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

10.2.9 – FASE HABILITATÓRIA

10.2.9.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item, imediatamente após encerrada a fase competitiva de Lances Verbais de todos os itens.

10.2.9.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

10.2.9.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

10.2.10 - Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances, o Pregoeiro examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances verbais, até apurar o licitante que atenda os requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este declarado habilitado e, assim, vencedor do certame.

10.2.11 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.2.11.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

10.2.11.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

10.2.11.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2.11.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos, ou com objetivos meramente protelatórios, sujeitando-se a licitante as sanções previstas neste Edital.

10.2.11.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.11.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.2.11.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e tal registro ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

Município de Rio dos Cedros/SC (Rua Nereu Ramos, n.º 205, Centro, CEP: 89.121-000), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o "número da licitação", seu conteúdo ("Interposição de Impugnação e/ou Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.11.5.1 – Se o Recurso não for apresentado no prazo estipulado no item acima, a administração poderá dar prosseguimento aos demais procedimentos, sem que haja obrigatoriedade de responder aos apontamentos registrados na Ata da Sessão Pública.

10.2.11.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

10.2.11.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.2.11.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.12 - A licitante detentora da melhor oferta ficará obrigada a apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data de julgamento da proposta vencedora, nova proposta readequada ao valor vencedor, com a identificação no valor unitário de cada item, da aplicação proporcional do desconto dado na proposta vencedora do lote, assinada pelo representante legal, quando for o caso de licitação por LOTE.

10.2.12.1 - A não apresentação da relação contendo os preços unitários readequados, dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará automática desclassificação do lote, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência e/ou multa, previstas neste edital.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

11.2- No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

11.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra.

11.4 - O Município de Rio dos Cedros/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, retomando a fase de habilitação, adjudicação e homologação.

11.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

12 - PRAZOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO.

12.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

12.2 – O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em conformidade com o solicitado pela Administração Municipal em no máximo até 30 (trinta) dias consecutivos. após a emissão e recebimento da respectiva da ordem de compra, no local a ser especificado na mesma, de acordo com a demanda e dentro do perímetro do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

12.2.1 - Os produtos e a devida instalação serão executados/entregues de acordo com a necessidade solicitação em vários prédios do município sendo indicado o local na respectiva Ordem de Compra.

12.2.2 - Os produtos e serviços somente poderão ser prestados/entregues com o recebimento da respectiva Ordem de Compra, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

12.2.3 - Os profissionais que prestarão os serviços deverão se apresentar devidamente uniformizados e equipados com os materiais necessários a execução dos trabalhos.

12.2.4 - Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

12.3 - Fica estabelecido que os produtos/serviços serão recebidos:

a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço solicitado;
b) *Definitivamente*, após a verificação dos serviços e quantidade de horas utilizadas e sua devida aceitação.

12.3.1 - O recebimento dos produtos/serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

12.3.4 - O Município, através do Fiscal Responsável, realizará a fiscalização do material entregue e serviços prestados. O pagamento será efetuado após a devida prestação dos serviços solicitados e o devido recebimento dos mesmos**.**

12.5 - Os produtos serão solicitados CONFORME SOLICITADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, caberá ao setor requisitante conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do mesmo.

12.7 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15(quinze) dias após o recebimento da nota fiscal conforme a entrega e instalação dos produtos solicitados.

12.7.1 - A empresa somente expedirá a nota fiscal após o aceite da fiscalização do Município e do relatório prévio de serviços, sendo que a nota deverá corresponder ao exato valor dos serviços devidamente prestados, devendo vir acompanhada da documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista, documentos estes elencados no item 9.3.1

12.7.2 - As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes na Ordem de Compra.

12.7.3 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

12.7.4 - Considerando que a vigência do contrato não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

12.7.5 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12.7.6 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, telefone, endereço eletrônico (e-mail), fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras qualquer alteração dos mesmos.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGENCIA

13.1 - Adjudicada a licitação, será formalizado o contrato administrativo, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a Lei Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

13.2 - A licitante vencedora deverá comparecer à Central de Licitações para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação, que será feita por e-mail e/ou publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios, sob pena do Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, declarando-se vencedor a licitante que atender os requisitos do edital.

13.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

13.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado não comparecer ou se recusar a assinar o contrato o Município registrará os demais licitantes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das cominações editalícias/contratuais/legais, bem como as estabelecidas na minuta contratual.

13.3.1 - O não comparecimento injustificado da licitante primeira classificada para subscrição da ata de registro de preço, no prazo e moldes estabelecidos neste edital, importará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata, além do previsto no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

13.4 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, após a assinatura da Ata a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

13.5 - O não atendimento da "Autorização de Compras e Serviços" no prazo estipulado, caracterizará o inadimplemento do fornecedor, e autoriza a Administração a convocar o próximo fornecedor classificado, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

14 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

14.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

14.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 atualizada:

14.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, no início da execução dos serviços;

b) Execução dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outro a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da empresa;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

14.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15 - PENALIDADES

15.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;

d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria responsável.

15.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

15.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

15.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

15.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

15.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

16 – OBRIGAÇÕES

16.1 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S).

16.1.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta do contrato (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;

b) Realizar a entrega do objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

c) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

d) Fornecer a mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste Edital e Anexos;

e) Executar os serviços conforme especificado no Anexo I deste documento, com a alocação de empregados habilitados e com formação técnica adequada para a execução dos serviços contratados;

f) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular;

g) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço;

h) Adequar, por determinação do MUNÍCÍPIO, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos;

i) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá a CONTRATADA ressarcir o MUNICIPIO, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

j) Proceder, ao final dos serviços, a limpeza e remoção de todos os detritos, bem como as sobras de materiais oriundos da realização do serviço;

k) Manter o local onde serão realizados os serviços limpos e em perfeitas condições, retirando entulhos decorrentes da execução dos serviços às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;

l) Apresentar laudo ou certificação de deposição em local adequado de todos os rejeitos dos componentes, bem como seus insumos descartados durante a atividade;

m) Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados;

n) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos oriundos da execução deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;

o) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

p) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;

q) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;

r) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

s) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

t) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da CONTRATANTE.

u) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários;

v) Responsabilizar-se pela integridade dos ativos, bem como quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite da CONTRATANTE;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

w) A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento ou falha de interpretação de qualquer parte constante neste Edital e seus anexos como justificativa para pedidos de eventuais aditivos contratuais;

x) A CONTRATADA, deverá, em todos os tempos, proporcionar supervisão adequada, mão de obra, ferramentas e equipamentos em quantidade e condições suficientes à execução dos serviços, até sua conclusão, dentro do prazo requerido. Deverão ser observadas também as disposições do Ministério do Trabalho e Emprego quanto às Normas Regulamentadoras para preservação da segurança e integridade física dos trabalhadores;

z) Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. Qualquer funcionário da CONTRATADA que, na opinião da equipe de FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da equipe de FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA;
aa) A responsabilidade pelos acabamentos, e pela resistência e estabilidade dos materiais empregados recai integralmente sobre a CONTRATADA, assim como a responsabilidade por substituir todo e qualquer material quebrado ou danificado (incluindo o serviço de mão de obra para execução de tal reparo) pelos operários da CONTRATADA ou em função da realização dos serviços da mesma;

bb) Cabe à CONTRATADA toda responsabilidade técnica e cível sobre a execução da obra, inclusive sobre os incidentes, danos e avarias que venham a ocorrer em decorrência da execução dos serviços prestados, da falta ou deficiência de sinalização ou proteção da obra. A CONTRATANTE se eximirá de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes que venham a ocorrer em decorrência da execução da obra;

cc) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

dd) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

ee) Executar os serviços de garantia;

ff) A licitante vencedora será responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Munícipes;

gg) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;

hh) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do MUNICÍPIO;

jj) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;

kk) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;

ll) Em comunicar a Adiministração a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);

mm) Em cientificar por escrito a Administração acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal.

16.2 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.2.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta Contrato Administrativo (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

I - Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado

dentro das especificações solicitadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

II - Realizar o pagamento na forma estipulada no Edital.

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 **-** A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

17.2 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações.

17.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

17.4 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - Registro de Preço serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

17.5 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

17.6 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial - Registro de Preço.

17.7 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

17.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 - No interesse do Município de Rio dos Cedros/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- Adiada sua abertura;
- Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

17.10 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Rio dos Cedros/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

17.11 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

17.12 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário responsável. Conforme disposto no Decreto Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

17.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.14 - Faz parte integrante do Edital:

a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
b) **ANEXO II** - Modelo Credenciamento;
c) **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Habilitação;
d) **ANEXO IV** - Modelo de Declarações Obrigatórias;
e) **ANEXO V** - Modelo Proposta de Preços;
f) **ANEXO VI** - Minuta do Contrato Administrativo.

Rio dos Cedros, 23 de junho de 2022.

Paulo Bindelli
Secretário da Fazenda e Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022

Termo de Referência

1 - OBJETIVO

1.1 - O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na RUA NEREU RAMOS, 205, CENTRO - Rio dos Cedros/SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme especificações deste termo de Referência.

1.2 - O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2 - OBJETO
2.1 - O objeto deste Termo de Referência é a **AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS EM VIDRO TEMPERADO, DEVIDAMENTE INSTALADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, mediante processo licitatório na modalidade pregão, do tipo Menor Preço Por LOTE.

3 – DESCRIÇÃO, DETALHAMENTO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO
3.1 - Segue abaixo a descrição dos produtos/serviços e suas quantidades e valores máximos estimados:

LOTE 01					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto/Descrição**	**Valor (Unitário) Max. Em R$**	**Cotação Máxima em R$**
1	1	UNIDADE	JANELA DE CORRER; CONJUNTO DE 01 JANELA DE CORRER E 01 FIXO COM 01 BATE-FECHA COM PERFIL U LATERAL PARAFUSADO (COM CALÇO); VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM; COR DO MATERIAL: BRANCO; LARGURA DO VÃO: 1800 ALTURA DO VÃO: 1350; INCLUINDO TODA A FERRAGEM E A INSTALAÇÃO.	1.314,12	1.314,12
2	2	UNIDADE	JANELA DE CORRER; CONJUNTO DE 01 JANELA DE CORRER E 01 FIXO COM 01 BATE-FECHA COM PERFIL U LATERAL PARAFUSADO (COM CALÇO); VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM; COR DO MATERIAL: BRANCO; LARGURA DO VÃO: 1480 ALTURA DO VÃO: 1400; INCLUINDO TODA A FERRAGEM E A INSTALAÇÃO.	1.134,56	2.269,12
3	1	UNIDADE	JANELA DE CORRER CONJUNTO DE 02 JANELAS DE CORRER E 02 FIXOS COM 01 BATE-FECHA COM PERFIL U LATERAL PARAFUSADO (COM CALÇO); VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM; COR DO MATERIAL: BRANCO; LARGURA DO VÃO: 3000 ALTURA DO VÃO: 1400; INCLUINDO TODA A FERRAGEM E A INSTALAÇÃO.	2.134,48	2.134,48
4	1	UNIDADE	JANELA DE CORRER CONJUNTO DE 02 JANELAS DE CORRER E 02 FIXOS COM 01 BATE-FECHA COM PERFIL U LATERAL PARAFUSADO (COM CALÇO); VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM; COR DO MATERIAL: BRANCO; LARGURA DO VÃO: 2000	1.804,20	1.804,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

			ALTURA DO VÃO: 1780; INCLUINDO TODA A FERRAGEM E A INSTALAÇÃO.		
5	3	UNIDADE	JANELA BASCULANTE COM PERFIL DE VEDAÇÃO PARAFUSADO (COM CALÇO); VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM; COR DO MATERIAL: BRANCO; LARGURA DO VÃO: 400 ALTURA DO VÃO: 600; INCLUINDO TODA A FERRAGEM E A INSTALAÇÃO.	327,79	983,37
6	1	UNIDADE	JANELA BASCULANTE COM PERFIL DE VEDAÇÃO PARAFUSADO (COM CALÇO); VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM; COR DO MATERIAL: BRANCO; LARGURA DO VÃO: 950 ALTURA DO VÃO: 900; INCLUINDO TODA A FERRAGEM E A INSTALAÇÃO.	508,23	508,23
7	1	UNIDADE	JANELA DE CORRER CONJUNTO DE 01 JANELA DE CORRER E 01 FIXO COM 01 BATE-FECHA COM PERFIL U LATERAL PARAFUSADO (COM CALÇO); VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM; COR DO MATERIAL: BRANCO; LARGURA DO VÃO: 1410 ALTURA DO VÃO: 1000; INCLUINDO TODA A FERRAGEM E A INSTALAÇÃO.	808,09	808,09
8	1	UNIDADE	JANELA DE CORRER CONJUNTO DE 01 JANELA DE CORRER E 01 FIXO COM 01 BATE-FECHA COM PERFIL U LATERAL PARAFUSADO (COM CALÇO); VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM; COR DO MATERIAL: BRANCO; LARGURA DO VÃO: 1920 ALTURA DO VÃO: 1380; INCLUINDO TODA A FERRAGEM E A INSTALAÇÃO.	1.438,89	1.438,89
9	4	UNIDADE	JANELA DE CORRER CONJUNTO DE 01 JANELA DE CORRER E 01 FIXO COM 01 BATE-FECHA COM PERFIL U LATERAL PARAFUSADO (COM CALÇO); VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM; COR DO MATERIAL: BRANCO; LARGURA DO VÃO: 1070 ALTURA DO VÃO: 1400; INCLUINDO TODA A FERRAGEM E A INSTALAÇÃO.	844,37	3.377,48
10	1	UNIDADE	JANELA DE CORRER CONJUNTO DE 01 JANELA DE CORRER E 01 FIXO COM 01 BATE-FECHA COM PERFIL U LATERAL PARAFUSADO (COM CALÇO); VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM; COR DO MATERIAL: BRANCO; LARGURA DO VÃO: 1070 ALTURA DO VÃO: 800; INCLUINDO TODA A FERRAGEM E A INSTALAÇÃO.	519,21	519,21
11	1	UNIDADE	JANELA BASCULANTE COM PERFIL DE VEDAÇÃO PARAFUSADO (COM CALÇO); VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM; COR DO MATERIAL: BRANCO; LARGURA DO VÃO: 370 ALTURA DO VÃO: 500; INCLUINDO TODA A FERRAGEM E A INSTALAÇÃO.	310,54	310,54
12	18	UNIDADE	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME TABELA SINAPI CODIGO 102182.COR DO MATERIAL: BRANCO. INCLUINDO TODA A FERRAGEM (INCLUSEVE FECHADURAS) E A INSTALAÇÃO.	968,96	17.441,28
13	1	UNIDADE	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, COM 2 FOLHAS DE 90X210CM, ESPESSURA DE 10MM,	1.932,14	1.932,14

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

			INCLUSIVE ACESSÓRIOS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME TABELA SINAPI CODIGO 102183.COR DO MATERIAL: BRANCO INCLUINDO TODA A FERRAGEM (INCLUSEVE FECHADURAS) E A INSTALAÇÃO.		
				Total Máximo do Lote	R$ 34.841,15

3.2 – Os vidros deverão ser temperados em forno horizontal, com certificação do INMETRO.

3.3 –As medidas dos produtos a serem entregues e instalados deverão serem verificadas in loco, antes da produção/instalação.

3.4. O deslocamento do Equipe até o local solicitado para retirada das medidas e entrega/instalação será de responsabilidade da Contratada.

3.5 Todos os materiais/equipamentos a serem usados nos serviços correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

3.6 – Tanto para as janelas quanto para as portas a entrega e instalação deverá ser completa incluindo todas as ferragens, parafusos e demais materiais que se fizerem necessários durante a instalação.

3.7 – Para as portas as mesmas deverão serem entregues e instaladas com fechaduras, para o item 12, no mínimo uma fechadura central 1220TAM2 ou superior, um engate de piso e perfil de vedação ao redor parafusado. Já para o item 13 no mínimo uma Fechadura central 1520x ou superior, uma fechadura de piso, um tricô de piso e dois puxadores INOX H=450MM ou superior.

4 – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito ou transferência na conta bancária do contratado, contados a partir do recebimento dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, confirmando a perfeita entrega e instalação dos produtos solicitados.

4.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2022/2023 da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros e suas respectivas Secretarias. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

5 - PRAZOS, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

5.2 – O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em conformidade com o solicitado pela Administração Municipal em no máximo até 30 (trinta) dias consecutivos. após a emissão e recebimento da respectiva da ordem de compra, no local a ser especificado na mesma, de acordo com a demanda e dentro do perímetro do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

5.2.1 - Os produtos e a devida instalação serão executados/entregues de acordo com a necessidade em vários prédios do município sendo indicado o local na respectiva Ordem de Compra.

5.2.2 - Os produtos e serviços somente poderão ser prestados/entregues com o recebimento da respectiva Ordem de Compra, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

5.2.3 - Os profissionais que prestarão os serviços deverão se apresentar devidamente uniformizados e equipados com os materiais necessários a execução dos trabalhos.

5.2.4 - Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

5.3 - Fica estabelecido que os produtos/serviços serão recebidos:

a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço solicitado;
b) *Definitivamente*, após a verificação dos serviços e quantidade de horas utilizadas e sua devida aceitação.

5.3.1 - O recebimento dos produtos/serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

5.3.4 - O Município, através do Fiscal Responsável, realizará a fiscalização do material entregue e serviços prestados. O pagamento será efetuado após a devida prestação dos serviços solicitados e o devido recebimento dos mesmos**.**

5.5 - Os produtos serão solicitados CONFORME SOLICITADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, caberá ao setor requisitante conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do mesmo.

6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

6.1 - As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão atender, por ocasião da habilitação, ao exigido no art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 da Lei nº 8666/93 conforme o caso.

6.1.1 Quanto à regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil)

b) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho. (Conf. Lei nº 12.440/11)

6.1.1.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

6.1.2 Quanto à qualificação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (não há necessidade de apresentar uma vez que o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (não há necessidade de apresentar uma vez que o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento);

6.1.3 – Qualificação Econômico Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação.

Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, favor observar que a certidão de falência e concordata emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em razão da troca de sistema informatizado, deverá ser apresentada nas vias emitidas pelo E-Proc e pelo E-Saj. Obs.: Caso seja apresentado apenas a via do E-Saj, será permitida, na forma do que disciplina o art.43, §3º da Lei 8.666/93, a consulta e validação do documento pelo sistema E-Proc.

6.1.4 - Das declarações obrigatórias:

6.1.4.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

c) Que o ato constitutivo é vigente;

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Além de possuir a seguinte qualificação técnica:

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu sem restrição, material/serviço de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica emitida por empresa pública ou privada;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;

b) Realizar a entrega do objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

c) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;

d) Fornecer a mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste Edital e Anexos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

e) Executar os serviços conforme especificado no Anexo I deste documento, com a alocação de empregados habilitados e com formação técnica adequada para a execução dos serviços contratados;

f) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular;

g) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço;

h) Adequar, por determinação do MUNÍCÍPIO, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos;

i) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá a CONTRATADA ressarcir o MUNICIPIO, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

j) Proceder, ao final dos serviços, a limpeza e remoção de todos os detritos, bem como as sobras de materiais oriundos da realização do serviço;

k) Manter o local onde serão realizados os serviços limpos e em perfeitas condições, retirando entulhos decorrentes da execução dos serviços às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;

l) Apresentar laudo ou certificação de deposição em local adequado de todos os rejeitos dos componentes, bem como seus insumos descartados durante a atividade;

m) Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados;

n) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos oriundos da execução deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;

o) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

p) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;

q) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;

r) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

s) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

t) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da CONTRATANTE.

u) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários;

v) Responsabilizar-se pela integridade dos ativos, bem como quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite da CONTRATANTE;

w) A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento ou falha de interpretação de qualquer parte constante neste Edital e seus anexos como justificativa para pedidos de eventuais aditivos contratuais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

x) A CONTRATADA, deverá, em todos os tempos, proporcionar supervisão adequada, mão de obra, ferramentas e equipamentos em quantidade e condições suficientes à execução dos serviços, até sua conclusão, dentro do prazo requerido. Deverão ser observadas também as disposições do Ministério do Trabalho e Emprego quanto às Normas Regulamentadoras para preservação da segurança e integridade física dos trabalhadores;

z) Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. Qualquer funcionário da CONTRATADA que, na opinião da equipe de FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da equipe de FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA;
aa) A responsabilidade pelos acabamentos, e pela resistência e estabilidade dos materiais empregados recai integralmente sobre a CONTRATADA, assim como a responsabilidade por substituir todo e qualquer material quebrado ou danificado (incluindo o serviço de mão de obra para execução de tal reparo) pelos operários da CONTRATADA ou em função da realização dos serviços da mesma;

bb) Cabe à CONTRATADA toda responsabilidade técnica e cível sobre a execução do objeto, inclusive sobre os incidentes, danos e avarias que venham a ocorrer em decorrência da execução dos serviços prestados, da falta ou deficiência de sinalização ou proteção da obra. A CONTRATANTE se eximirá de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes que venham a ocorrer em decorrência da execução da obra;

cc) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

dd) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

ee) Executar os serviços de garantia;

ff) A licitante vencedora será responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Munícipes;

gg) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;

hh) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do MUNICÍPIO;

jj) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;

kk) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;

ll) Em comunicar a Adiministração a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);

mm) Em cientificar por escrito a Administração acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal.

Além das demais obrigações dispostas no edital e seus anexos.

8 - OBRIGAÇÕES DOS MÚNICIPIO

a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;

b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;

d) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;

e) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

9 - JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços justificasse devido à necessidade da municipalidade para aquisição destes materiais e visa garantir o fechamento da Casa da Educação Ambiental e da Casa do Cidadão, em consequência, a proteção do patrimônio contra as intempéries, estanqueidade à água da chuva e estanqueidade ao ar e à poeira, bem como demais garantias de atendimento às exigências de conforto hidrotérmico e ao funcionamento da edificação tais como, iluminação, estanqueidade e conforto acústico, ventilação natural, resistência às cargas do vento e aos esforços de uso, durabilidade do material e baixo custo de manutenção.

A licitação far-se-á por meio da modalidade Pregão Presencial, pois o objeto da presente contratação é caracterizado como comum, já que os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Da Justificativa por um lote único, justificasse devido as empresas que fazem janelas são as mesmas que fazem portas e devido ao interesse da administração em manter o ambiente com o mesmo padrão e modelos de portas e janelas, o que já não seria possível caso duas ou mais empresas ganhasse. Pois as empresas dificilmente trabalham com o mesmos produtos e detalhes.

Para composição do preço dos itens foram utilizados como base os valores retirados através de pesquisa de mercado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

a) O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente: Advertência por escrito;
b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.2-Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Rio dos Cedros.

10.2.1- A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

10.2.2- As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

Paulo Bindelli
Secretário de Fazenda e Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____ _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº._____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de_____de 2022.

_____

Carimbo e assinatura do credenciante

(Observação: esta declaração deverá estar junto com a documentação do credenciamento, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão Presencial, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ_____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de_____de 2022.

_____

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

(Observação: esta declaração deverá estar junto com a documentação do credenciamento, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n°._____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)_____,portador (a) do RG n.°_____ _____e CPF n.°_____, declara:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) Que o ato constitutivo é vigente.

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública

e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

_____
(local e data)

_____
(nome e número do documento de Identidade do Declarante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 61/2022
Processo Licitatorio nº 61/2022
Data:
Hora:
NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.:
Endereço:
Telefone e fax:
E-mail:
Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).
Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).
Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

LOTE 01						
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Produto/Descrição**	**Marca**	**Valor (Unitário) Em R$**	**Cotação Total em R$**
1	1	UNIDADE	JANELA DE CORRER; CONJUNTO DE 01 JANELA DE CORRER E 01 FIXO COM 01 BATE-FECHA COM PERFIL U LATERAL PARAFUSADO (COM CALÇO); VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM; COR DO MATERIAL: BRANCO; LARGURA DO VÃO: 1800 ALTURA DO VÃO: 1350; INCLUINDO TODA A FERRAGEM E A INSTALAÇÃO.			
2	2	UNIDADE	JANELA DE CORRER; CONJUNTO DE 01 JANELA DE CORRER E 01 FIXO COM 01 BATE-FECHA COM PERFIL U LATERAL PARAFUSADO (COM CALÇO); VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM; COR DO MATERIAL: BRANCO; LARGURA DO VÃO: 1480 ALTURA DO VÃO: 1400; INCLUINDO TODA A FERRAGEM E A INSTALAÇÃO.			
3	1	UNIDADE	JANELA DE CORRER CONJUNTO DE 02 JANELAS DE CORRER E 02 FIXOS COM 01 BATE-FECHA COM PERFIL U LATERAL PARAFUSADO (COM CALÇO); VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM; COR DO MATERIAL: BRANCO; LARGURA DO VÃO: 3000 ALTURA DO VÃO: 1400; INCLUINDO TODA A FERRAGEM E A INSTALAÇÃO.			
4	1	UNIDADE	JANELA DE CORRER CONJUNTO DE 02 JANELAS DE CORRER E 02 FIXOS COM 01 BATE-FECHA COM PERFIL U LATERAL PARAFUSADO (COM CALÇO); VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM; COR DO MATERIAL: BRANCO; LARGURA DO VÃO: 2000 ALTURA DO VÃO: 1780; INCLUINDO TODA A FERRAGEM E A INSTALAÇÃO.			
5	3	UNIDADE	JANELA BASCULANTE COM PERFIL DE VEDAÇÃO PARAFUSADO (COM CALÇO); VIDRO LISO			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

LOTE 01						
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Produto/Descrição**	**Marca**	**Valor (Unitário) Em R$**	**Cotação Total em R$**
			INCOLOR TEMPERADO 8MM; COR DO MATERIAL: BRANCO; LARGURA DO VÃO: 400 ALTURA DO VÃO: 600; INCLUINDO TODA A FERRAGEM E A INSTALAÇÃO.			
6	1	UNIDADE	JANELA BASCULANTE COM PERFIL DE VEDAÇÃO PARAFUSADO (COM CALÇO); VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM; COR DO MATERIAL: BRANCO; LARGURA DO VÃO: 950 ALTURA DO VÃO: 900; INCLUINDO TODA A FERRAGEM E A INSTALAÇÃO.			
7	1	UNIDADE	JANELA DE CORRER CONJUNTO DE 01 JANELA DE CORRER E 01 FIXO COM 01 BATE-FECHA COM PERFIL U LATERAL PARAFUSADO (COM CALÇO); VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM; COR DO MATERIAL: BRANCO; LARGURA DO VÃO: 1410 ALTURA DO VÃO: 1000; INCLUINDO TODA A FERRAGEM E A INSTALAÇÃO.			
8	1	UNIDADE	JANELA DE CORRER CONJUNTO DE 01 JANELA DE CORRER E 01 FIXO COM 01 BATE-FECHA COM PERFIL U LATERAL PARAFUSADO (COM CALÇO); VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM; COR DO MATERIAL: BRANCO; LARGURA DO VÃO: 1920 ALTURA DO VÃO: 1380; INCLUINDO TODA A FERRAGEM E A INSTALAÇÃO.			
9	4	UNIDADE	JANELA DE CORRER CONJUNTO DE 01 JANELA DE CORRER E 01 FIXO COM 01 BATE-FECHA COM PERFIL U LATERAL PARAFUSADO (COM CALÇO); VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM; COR DO MATERIAL: BRANCO; LARGURA DO VÃO: 1070 ALTURA DO VÃO: 1400; INCLUINDO TODA A FERRAGEM E A INSTALAÇÃO.			
10	1	UNIDADE	JANELA DE CORRER CONJUNTO DE 01 JANELA DE CORRER E 01 FIXO COM 01 BATE-FECHA COM PERFIL U LATERAL PARAFUSADO (COM CALÇO); VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM; COR DO MATERIAL: BRANCO; LARGURA DO VÃO: 1070 ALTURA DO VÃO: 800; INCLUINDO TODA A FERRAGEM E A INSTALAÇÃO.			
11	1	UNIDADE	JANELA BASCULANTE COM PERFIL DE VEDAÇÃO PARAFUSADO (COM CALÇO); VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM; COR DO MATERIAL: BRANCO; LARGURA DO VÃO: 370 ALTURA DO VÃO: 500; INCLUINDO TODA A FERRAGEM E A INSTALAÇÃO.			
12	18	UNIDADE	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME TABELA SINAPI CODIGO 102182.COR DO MATERIAL:			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

LOTE 01						
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Produto/Descrição**	**Marca**	**Valor (Unitário) Em R$**	**Cotação Total em R$**
			BRANCO. INCLUINDO TODA A FERRAGEM (INCLUSEVE FECHADURAS) E A INSTALAÇÃO.			
13	1	UNIDADE	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, COM 2 FOLHAS DE 90X210CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME TABELA SINAPI CODIGO 102183.COR DO MATERIAL: BRANCO INCLUINDO TODA A FERRAGEM (INCLUSEVE FECHADURAS) E A INSTALAÇÃO.			
					Total Máximo do Lote	R$ 34.841,15

Banco:
Agência:
C/C:
Local, data

Declaro que desde já a empresa_____compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.Carimbo da empresa

** Demais informações constantes do item 8.4 do edital.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por LOTE
JULGAMENTO: Menor Preço

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.xxxx/2022

AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS EM VIDRO TEMPERADO, DEVIDAMENTE INSTALADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contrato Administrativo para AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS EM VIDRO TEMPERADO, DEVIDAMENTE INSTALADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário da Fazenda, Senhor Paulo Bindelli, brasileiro, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua _____, n._____, Bairro _____, em _____, Estado de _____, inscrito no CNPJ sob n._____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS EM VIDRO TEMPERADO, DEVIDAMENTE INSTALADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL conforme descrição de preços constantes dos itens descritos na cláusula terceira deste contrato, em conformidade com o Edital de Licitação nº 61/2022 e a proposta vencedora.

Parágrafo primeiro – O presente instrumento fica atrelado a todo o contido no edital de licitação e seus anexos que, considerar-se-ão, para todos os fins e efeitos, como partes integrantes do presente contrato, devendo ser observado, dentre outros, o regime de execução ou a forma de fornecimento prevista.

Parágrafo segundo - Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo terceiro - Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

Parágrafo quarto - O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PROFISSIONAIS E DAS RESPONSABILIDADES

I - O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela CONTRATADA sem quaisquer restrições, bem como cumprir com todo o cronograma de atividades e demais exigências determinadas pelo MUNICÍPIO.

II - A execução do objeto deverá obedecer às condições dispostas no Edital, Termo de Referência, demais anexos e neste instrumento.

III - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de compra e de acordo com o solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

IV-É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamento e material necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº 61/2022, termo de referência, demais anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Municipio ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÌPIO** pagará à **CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXX Tabela de Itens e Valores do Vencedo do processo Licitatorio XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

I-Pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento, Edital de Pregão nº 61/2022, Proposta de Preços e anexos.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após apresentação de nota fiscal do serviço executado/entregue (com aceite do Secretario).

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

A contratada deverá emitir todas as faturas/notas fiscais expressamente conforme dados e informações constantes em cada ordem de compra enviada.

O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

II-No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados à execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários à plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão nº 35/2022, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

O **MUNICÍPIO** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à Agência ____, Conta nº._____Do Banco_____.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2022	
123	Referência
3	SECRETARIA DE FAZENDA
6	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2004	Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa
3339030240000000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários
3	SECRETARIA DE FAZENDA
1	DIRETORIA GABINETE FAZENDA
2005	Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária
3339030240000000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários
2022	
403	Referência
10	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS
2034	Man.ampl.programa Habitaçao Social
3449051990000000000	Outras obras e instalações
3000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Pregão nº 61/2022, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** obrigada:

a) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço e entrega dos objetos;
b) Adequar, por determinação do MUNÍCÍPIO, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos;
c) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
d) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
e) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;
g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do MUNICÍPIO, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

reclamaçõesformuladas;

i) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do MUNICÍPIO.
j) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários;
k) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus colaboradores quando do serviço do objeto contratado.
l) A contratada cabe a responsabilidade por seus colaboradores, que não mantém qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE abrangendo todas as despesas decorrentes da execução e outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
m) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
n) Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas em sua totalidade, tais como: deslocamento, diárias, hospedagens, alimentação, dentre outras despesas, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto.
o) Garantir o comportamento moral e profissional de seus colaboradores, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
p) Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto;
q) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
r) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das obrigações constantes do Edital de Pregão nº 61/2022, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao **MUNICÍPIO:**

a) emitir e encaminhar à **CONTRATADA**, as respectivas ordens de Compras/Serviços;
b) efetuar o pagamento nos moldes estipulados na Cláusula Terceira;
c) aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
d) prestar à **CONTRATADA** as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;
e) notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
f) acompanhar, controlar e fiscalizar, o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto à execução deste instrumento e perante quaisquer terceiros e ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, contados da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo à critério do Poder Público.

A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES

Aplicar-se-ão ao presente contrato as mesmas disposições sobre sanções e penalidades constantes do Edital de Licitação nº61/2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo.

Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do (a) CONTRATADO (a) ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

A aplicação da multa prevista na cláusula anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

A multa prevista acima será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Os valores das multas serão fixados em real e convertidos para UFM´s.

As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do MUNICÍPIO, se entender as justificativas apresentadas pelo(a) CONTRATADO (a) como relevantes.

No caso da MUNICÍPIO vir a ser condenado (a) a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou impostos devidos pelo(a) CONTRATADO (a) , ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá o primeiro o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se esta a devolver todos os valores desembolsados pelo MUNICÍPIO, devidamente corrigidos.

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa do (a) CONTRATADO (a), aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Timbó, Santa Catarina.

O presente contrato será publicado na forma regulamentar.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Rio dos Cedros, _____ de _____ de 2022.

_____
Paulo Bindelli
Secretario da Fazenda

_____
Representante Legal da Contratada

_____
Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado OAB/SC 17.721
Portaria 679/08
Visto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

PORTARIA Nº 594 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Designa para atuar como Pregoeiro em licitação na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, o servidor:

MIKAEL FELIPE SPIESS – matrícula nº 149888

Art.2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros e do Fundo Municipal de Saúde, os servidores:

- Ana Paula Giacomozzi – matrícula nº 10000007128
- Fernando Sálvio Dallabona – matrícula nº 201049
- Maicon Joel Lach – matrícula nº 23248
- Samuel André Lenzi - matrícula nº 107646
- Margaret Silvia Gretter – matrícula nº 4677
- Marco Mauricio Krueger Trindade – matricula nº 114413

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 032, de 04 de janeiro de 2021.

Art.4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 01 de dezembro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 01 de dezembro de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b4b8b7b93ec.

Prefeitura Rio dos Cedros
Assinado digitalmente por:
PAULO BINDELLI:76138798791
761.387.987-91
23/06/2022 16:02:12